

DECRETO Nº 10.217
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

REAJUSTA OS VALORES DA SUBVENÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.316, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES SUBVENCIONADAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, os valores da subvenção às Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento especializado a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, residentes no Município de Santos, prioritariamente de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, conforme os seguintes valores:

VALOR BASE/HORA R\$ 12,89	ATENDIMENTO/MÊS	VALOR TOTAL R\$
1 hora/dia	25 horas	322,72
2 horas/dia	50 horas	645,44
3 horas/dia	75 horas	968,17
4 horas/dia	100 horas	1.290,89



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento